

## Dispensas de Licitações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saaetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saaetaperoa@yahoo.com.br)**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/Ba, informa que pretende fazer a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 200 sacos de Asfalto Frio, acondicionados em embalagens de 25 kg, pronto para aplicação, com prazo de estocagem mínimo de 24 meses, destinado à recomposição de pavimentos em áreas afetadas por manutenções nas redes de abastecimento e distribuição de água.**, na forma especificada no documento em anexo, solicitando que as empresas interessadas apresentem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a encerra-se no dia 25/02/2026 às 14:00h, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2026. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: [licitacao@saaetaperoa.ba.gov.br](mailto:licitacao@saaetaperoa.ba.gov.br) ou protocoladas na Comissão de Contratação, situado na Rua Marechal Deodoro, 139, 1º Andar - Centro - Taperoá - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Taperoá - Bahia, 20 de fevereiro de 2026. Aline Cruz de Barros - Agente de Contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saetaperoa@yahoo.com.br)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026  
TERMO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 006/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 200 sacos de Asfalto Frio, acondicionados em embalagens de 25 kg, pronto para aplicação, com prazo de estocagem mínimo de 24 meses, destinado à recomposição de pavimentos em áreas afetadas por manutenções nas redes de abastecimento e distribuição de água.

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR – R\$
01	Asfalto Frio, acondicionados em embalagens de 25 kg, pronto para aplicação, com prazo de estocagem mínimo de 24 meses	200	47,89	9.578,00
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>				<b>9.578,00</b>

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 006/2026 será publicado nos sítios eletrônicos: <https://www.taperoa.ba.gov.br/site/diariooficial> e <https://www.saaetaperoa.ba.gov.br>

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 14h00min do dia 25 de fevereiro de 2026

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por meio eletrônico, com as propostas a serem enviadas para o e-mail: [licitacao@saaetaperoa.ba.gov.br](mailto:licitacao@saaetaperoa.ba.gov.br) ou através de protocolo dos documentos na Comissão de Contratação, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.3. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

3.3.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

3.3.3. Prazo de entrega dos materiais será de 30 dias após a data do recebimento da nota de empenho;

3.3.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

3.3.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saetaperoa@yahoo.com.br)

3.3.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 4.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1. Cartão do CNPJ da empresa;
- 5.2. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- 5.3. Documentos pessoais dos sócios;
- 5.4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- 5.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- 5.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 5.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 5.8. Alvará de Localização e Funcionamento;
- 5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.10. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.11. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 5.12. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

#### 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saetaperoa@yahoo.com.br)

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 7.2. Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.4. As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo;
- 7.6. O Termo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.taperoa.ba.gov.br/site/diariooficial> e <https://www.saaetaperoa.ba.gov.br>, também poderão ser lidos ou obtidas cópias na Comissão de Contratação, situado na Rua Marechal Deodoro, 139, 1º Andar - Centro – Taperoá – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 7.7. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 7.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá – BA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas;
- 7.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Taperoá – BA.
- 7.10. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 7.10.1. Anexo I – Termo de Referência
- 7.10.2. Anexo II – Modelo de Cotação de Preços.

Taperoá – BA, 20 de fevereiro de 2026.

*Aline Cruz de Barros*  
Aline Cruz de Barros  
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saaetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saaetaperoa@yahoo.com.br)**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 200 sacos de Asfalto Frio, acondicionados em embalagens de 25 kg, pronto para aplicação, com prazo de estocagem mínimo de 24 meses, destinado à recomposição de pavimentos em áreas afetadas por manutenções nas redes de abastecimento e distribuição de água.

1.2 As especificações e os quantitativos dos materiais foi elaborado com base na solicitação enviada pelo setor competente, que faz parte do processo administrativo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Asfalto Frio, acondicionados em embalagens de 25 kg, pronto para aplicação, com prazo de estocagem mínimo de 24 meses	200

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda justifica-se pela necessidade permanente do SAAE de Taperoá em executar serviços de manutenção corretiva, preventiva e emergencial no sistema de distribuição de água, o qual, frequentemente, exige a abertura de valas e intervenções em vias públicas pavimentadas.

Após a execução dos serviços, torna-se indispensável a recomposição adequada do pavimento, de modo a restabelecer as condições originais de trafegabilidade, garantir a segurança de veículos e pedestres, bem como evitar a deterioração prematura da via e possíveis responsabilidades ao ente público.

O asfalto frio pronto para aplicação apresenta-se como solução técnica eficiente e economicamente vantajosa para esse tipo de intervenção, uma vez que:

- Dispensa aquecimento ou usinagem, permitindo aplicação imediata no local;
- Possibilita a execução dos serviços em diferentes condições climáticas;
- Reduz significativamente o tempo de interdição das vias públicas;
- Proporciona maior agilidade na recomposição do pavimento após intervenções emergenciais;
- Diminui custos operacionais com transporte, equipamentos e mão de obra especializada.

Além disso, a possibilidade de estocagem do material por até 24 meses permite ao SAAE manter um estoque mínimo estratégico, assegurando resposta rápida às ocorrências operacionais, evitando atrasos na recomposição das vias e prevenindo reclamações da população e danos à imagem institucional.

Dessa forma, a aquisição do quantitativo solicitado é essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de tratamento e distribuição de água, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão e manutenção urbana



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saetaperoa@yahoo.com.br)**

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os art. 75, inciso II.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei por Dispensa de Licitação nos termos do artigo supracitado.

### **4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no endereço descrito no presente documento.

4.2. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 24 meses.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1 A entrega dos materiais será em parcela única, com prazo de 30 dias após a emissão do empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saetaperoa@yahoo.com.br)**

#### **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será realizada pelo Servidor EDINO BRÁS PIMENTEL BOA MORTE, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.3 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

6.4 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA.

6.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelo assessoramento jurídico e controle interno do SAAE Taperoá/BA, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 Indicar um responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

7.2 Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

7.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues.

7.4 Permitir a fiscalização dos materiais pelo SAAE Taperoá/BA, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

7.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

7.7. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.9 Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação do serviço.

7.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA.

7.11 Prestar esclarecimentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

7.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saataperoa@yahoo.com.br](mailto:saataperoa@yahoo.com.br)

7.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz), Receita Municipal (emitida no município), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

7.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA, cujas reclamações se obriga a atender.

7.15 Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

8.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

8.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos materiais, ou seja, que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.5 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

8.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização da entrega dos materiais, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais.

8.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor quando os materiais não forem entregues a contento, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais.

8.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao SAAE Taperoá/BA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saetaperoa@yahoo.com.br)**

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista na letra "a" do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saetaperoa@yahoo.com.br)**

- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 9.6 A sanção prevista na letra “c” do item 9.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7 A sanção prevista na “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
- 9.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 9.2 (multa) deste Termo de Referência.
- 9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.11 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saetaperoa@yahoo.com.br)

9.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do SAAE Taperoá/BA.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA.

10.5 Previamente à data do pagamento, a Contabilidade verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saaetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saaetaperoa@yahoo.com.br)**

9.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do SAAE Taperoá/BA.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA.

10.5 Previamente à data do pagamento, a Contabilidade verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saaetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saaetaperoa@yahoo.com.br)**

10.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA, para o exercício de 2024, e serão indicadas no decorrer do processo.

**12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

12.1. Os materiais serão pagos conforme apresentação da Nota Fiscal e atestada pelo servidor designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá/BA.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 10 de fevereiro de 2026.

  
Engº Jociel dos Santos de Jesus  
Assessor Técnico – SAAE Taperoá BA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70  
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ - BAHIA  
CEP 45.430-000  
CNPJ: 16.098.402/0001-00 - I.E.: 29.559.226  
**TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: [saaetaperoa@yahoo.com.br](mailto:saaetaperoa@yahoo.com.br)**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE)**

**AO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEROÁ – BA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Senhor,  
Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para fornecimento de materiais necessários para utilização no SAAE.

Proponente:	
CNPJ/MF nº	
Estadual ou Municipal nº	
Endereço Proponente:	
Representante:	
Profissão:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Asfalto Frio, acondicionados em embalagens de 25 kg, pronto para aplicação, com prazo de estocagem mínimo de 24 meses	UN	200,00		

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Prazo de Fornecimento: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de ..... (.....), ..... de ..... de .....

ASSINATURA e CARIMBO DA PROPONENTE